



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

LEI Nº: 913/2008, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

(Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter suplementar à Lei 878/08, de 28 de dezembro de 2007, as seguintes subvenções sociais:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
02	APM EE "Prof Moysés Horta de Macedo"	1.000,00
03	APM EMEIF "Cel. João Batista de Lima Figueiredo"	9.000,00
04	APM EMEIF "Dona Alzira Magalhães Ribeiro" (Limeira)	9.000,00
05	APM EMEIF "Dona Yolanda Pereira de Faria"	6.000,00
07	APM EMEF "Monsenhor João Luiz do Prado"	6.000,00
08	Casa da Criança de Tapiratiba	4.000,00
10	Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba	44.000,00
11	Lar Osório Maciel de Faria	9.000,00
	Total	88.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir junto à administração financeira do município, o crédito adicional no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 44.000,00

02.05.01 – Manutenção do Ensino Fundamental Municipal

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 31.000,00

02.05.02 – Manutenção do Ensino Infantil Municipal

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 4.000,00

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 9.000,00

Art. 3º - O crédito adicional cuja abertura se autoriza pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.01.00.00 – Gabinete do Prefeito

Sub-unidade: 02.01.03.00 – Promoção do Comércio e Indústria



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 19.000,00
Funcional Programática: 22.661.1004.1.006 – Ficha 12

Unidade: 02.01.00.00 – Gabinete do Prefeito

Sub-unidade: 02.01.03.00 – Promoção do Comércio e Indústria

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 19.000,00
Funcional Programática: 22.661.1004.1.006 – Ficha 13

Unidade: 02.02.00.00 – Administração e Finanças

Sub-unidade: 02.02.02.00 – Encargos gerais do município

Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrig Patronais INSS R\$ 10.000,00
Funcional Programática: 09.271.1006.2.011 – Ficha 30

Unidade: 02.03.00.00 – Obras e Serviços Públicos

Sub-unidade: 02.03.11.00 – Iluminação Pública

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Mat. Consumo R\$ 16.000,00
Funcional Programática: 15.452.1017.2.031 – Ficha 111

Unidade: 02.04.00.00 – Saúde

Sub-unidade: 02.04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Mat. Consumo R\$ 9.000,00
Funcional Programática: 10.302.1020.2.037 – Ficha 142

Unidade: 02.04.00.00 – Saúde

Sub-unidade: 02.04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equip. Mat. Perm. R\$ 10.000,00
Funcional Programática: 10.302.1020.1.075 – Ficha 151

Unidade: 02.05.00.00 – Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Sub-unidade: 02.05.08.00 – Ensino Médio

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros serv terc pessoa jur. R\$ 5.000,00
Funcional Programática: 12.362.1028.2.052 – Ficha 210

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de novembro de 2008.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal